



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins
nos termos do art. 91 da Lei
Orgânica Municipal, que a
presente Lei e Decreto foi
publicado no quadro de avisos
da Prefeitura de São Bento,
em 26 de 10 de 2017

Lei nº 262/2017, de 26 de outubro de 2017.

RENATO RODRIGUES PARENTE
Secretário Municipal de
Administração e Cultura
Decreto nº 002/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2017, do Município de São Bento do Tocantins, e adota outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.

O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

A Reserva de Contingência, nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.


RONALDO RODRIGUES PARENTE
Prefeito Municipal

